

LEI Nº 1019/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial – Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação ao Orçamento Municipal para o corrente Exercício e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Vandir de Oliveira Rosa, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Municipal para o corrente Exercício financeiro, Crédito Adicional Especial – Superávit Financeiro, no valor de R\$ 17.560,75 (dezesete mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.243.0010.2.096 – FEAS – PCD III - VEÍCULO	
Elemento	4.4.22.93.00.00 1825 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17.560,75


Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 82,92 (oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária.

Órgão	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Atividade	08.243.0010.2.096 – FEAS – PCD III - VEÍCULO	
Elemento	4.4.22.93.00.00 1825 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	82,92

Artigo 3º Como cobertura do crédito aberto na forma do Artigo 1º e Artigo 2º fica indicado o recurso decorrente do superávit financeiro FEAS – PCD III – VEÍCULOS no valor de R\$ 17.560,75, fonte 825 apurado por ocasião do Balanço Anual - SIMAM 2020 junto ao TCE-PR, bem como o valor de R\$ 82,92, como excesso de arrecadação, referente a rendimentos de aplicação financeira, perfazendo o total de R\$ 17.643,67.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2021.


VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL